

PAUTA DA 63ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Data: 24/11/2025, às 13:00h

Local: Sala da SUBCLA (11º Andar)

A) Subprocesso EIS-PRO-2023/14126.01 (Relatoria: Michelle de Oliveira Ribeiro)

Requerimento: Solicitação de Licença Ambiental Municipal (LAM) para a instalação de usina geradora de energia de fonte solar, com potência máxima de 3 MW, localizada na Estrada Professor Brant Hora, 32 - Ilha de Guaratiba, na Área de Proteção Ambiental (APA) da Orla da Baía de Sepetiba.

Instrução Administrativa: A área projetada para o empreendimento possui 105.573 m² e foi observado um corpo hídrico no meio do terreno, cuja FNA foi demarcada pela Fundação Rio-Águas e será preservada pelo projeto.

Com relação aos aspectos da vegetação, há um mosaico de formações características de sítio, com áreas abertas e remanescentes nativos.

No que diz respeito à fauna, a área foi classificada como nível 3, conforme Portaria EIS-PON-2022/00007, sendo exigida a apresentação de Relatório Consolidado de Fauna Silvestre (RCF), em análise no subprocesso EIS-PRO-2023/14126.02.

Face à complexidade da área, optou-se por analisar apenas a instalação das placas solares na área frontal do terreno, onde já existem algumas placas instaladas e a vegetação é composta por indivíduos mais isolados. Este trecho encontra-se afastado do curso d'água e não foram observadas espécies ameaçadas de extinção.

Na 45ª Reunião Ordinária, a Comissão deliberou por consulta jurídica à Procuradoria do Município, considerando que existe previsão no projeto para remoção da vegetação nativa, contrariando o Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.208/1988, que criou a unidade de conservação.

Conforme a Manifestação Técnica PG/PADM/MA/006/2025/TPAC, a Procuradoria se pronunciou destacando que há óbice jurídico para corte/retirada de vegetação nativa, na forma do artigo 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.208/1988, desde que a área em questão esteja inserida na APA da Orla da Baía de Sepetiba.

Diante da referida manifestação, a SMAC foi consultada para indicar se o imóvel está inserido em unidade de conservação, além de esclarecer se existe ato normativo que regulamenta a delimitação da unidade.

Considerando o Despacho MAB-DES-2025/05427, em resposta à consulta da SMDU, a representação da SMAC declarou que a unidade de conservação em questão ainda não possui delimitação e Plano de Manejo oficialmente regulamentados e, por esta razão, não se opôs ao projeto e ao corte da vegetação especificamente para o trecho indicado nos autos, desde que assinado Termo de Compromisso para o cumprimento de medida compensatória nos termos da Resolução Conjunta SMAC/SMDEIS nº 03/2021. Sendo assim, a Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental.

Com relação aos demais trechos, a SMAC registrou em ata a impossibilidade técnica de prosseguir com a análise, tendo em vista o fragmento de vegetação nativa existente e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.208/1988.

Ocorre que o requerente, às fls. 210-222, solicitou a remoção vegetal para os demais trechos, com a alegação de que os polígonos das áreas de interesse foram desenhados com o intuito de diminuir a quantidade de espécies arbóreas removidas. No requerimento destaca, ainda, que para a instalação da usina há a necessidade de supressão de 252 indivíduos arbóreos, com registro de apenas um exemplar da espécie *Moraceae - Ficus cyclophylla* (Gameleira grande), classificada como vulnerável, porém a mesma não se encontra nos polígonos de supressão.

Na 62ª Reunião Ordinária da Comissão, por solicitação dos representantes da SMAC, o processo foi retirado de pauta em função do requerimento para remoção de 130 indivíduos arbóreos, considerando que já houve nada a opor da Comissão para supressão de 122 indivíduos em um trecho e o disposto na Lei Municipal nº 1208/1988, que cria a APA da Orla da Baía de Sepetiba.

B) Subprocesso EIS-PRO-2022/12345.07 (Relatoria: Michelle de Oliveira Ribeiro)

Requerimento: Solicitação de Autorização Ambiental para Manejo de Fauna (AMF), Etapa de Translocação, motivada pela construção de grupamento residencial multifamiliar, situado à Rua Maurício Segall, antiga Rua C, Lote 02 do PAL 48634, com frente também para a Rua Projetada 5 – Camorim.

Instrução Administrativa: O projeto prevê a construção de grupamento residencial multifamiliar composto por 3 blocos, com 7 pavimentos e 498 unidades.

A área não está inserida em unidade de conservação. O Relatório Consolidado de Fauna - Etapa Levantamento, fls. 171-213, informou que, no total, foram registradas 75 espécies silvestres nativas pertencentes a diferentes grupos: avifauna (41 espécies), entomofauna (17 espécies), herpetofauna (7 espécies), mastofauna (7 espécies) e ictiofauna (3 espécies).

Foram identificadas também algumas espécies endêmicas da Mata Atlântica, sendo que, segundo o relatório apresentado, a maioria é considerada relativamente comum em áreas protegidas urbanas e no seu entorno.

Dentre as espécies amostradas, destaca-se a ocorrência de três espécies ameaçadas de extinção na área proposta para a implantação do empreendimento, sendo elas: *Parides ascanius* (borboleta-da-praia), *Caiman latirostris* (jacaré-de-papo-amarelo) e *Notholebias minimus* (peixe-das-nuvens).

Considerando a apresentação dos laudos sobre as espécies ameaçadas, às fls. 220-282, cabe a manifestação da Comissão.

C) Processo EIS-PRO-2024/03977 (Relatoria: Eveline Braga Fraga)

Requerimento: Solicitação de renovação da Licença Municipal de Operação (LMO) nº 00523/2011 para a atividade de lavanderia, localizada na Rua Paraná, 1.078 - Água Santa, na APA da Serra dos Pretos Forros.

Instrução Administrativa: A empresa possui piso impermeável nas áreas de armazenamento e de serviços. Os ruídos estão restritos ao ambiente de trabalho.

Os efluentes gerados são lançados na rede de esgotamento sanitário pública (Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Alegria). Previamente ao lançamento na rede pública, os efluentes são encaminhados para um tanque, no qual são direcionados por canaletas. O tanque possui gradeamento para retenção de fiapos e outros resíduos, oriundos da lavagem, e caixa de sabão.

De acordo com o Memorial Descritivo, apresentado à fl. 873, o estabelecimento lança aproximadamente uma vazão de 5,0m³/dia de efluentes na rede coletora de esgotos.

Foi apresentado laudo de análise de efluentes, à fl. 902, com os parâmetros listados na NT-202.R-10 em níveis inferiores aos limites estabelecidos pela referida legislação.

No local, há armazenamento de 760 Kg de GLP (4 botijões), não havendo necessidade de elaborar e implantar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) conforme legislação ambiental municipal.

Consta dos autos o Parecer Técnico EIS-PTA-2025/00711, do setor de licenciamento, favorável à renovação da LMO nº 00523/2011. O citado parecer ressalta que a avaliação das condições da empresa quanto às questões de segurança e de combate a incêndio é atribuição do Corpo de Bombeiros na forma do Art. 3º, do Decreto Estadual nº 897/1976.

Considerando a localização da atividade em unidade de conservação municipal, cabe a oitiva da Comissão.

D) Processo 14/200.367/2015 (Relatoria: Eveline Braga Fraga)

Requerimento: Solicitação de renovação da LMO nº 001862/2016 para a ETE de condomínio, localizado na Rua Dumontina, 288 - Vargem Pequena, na APA do Sertão Carioca.

Instrução Administrativa: Na ETE ocorrem processos físicos e químicos, de modo a atingir um nível secundário de tratamento. A tecnologia utilizada é do tipo Reator Anaeróbio de Fluxo Ascendente (RAFA) e Filtro Anaeróbio, sendo composta por um poço de visita com grade para retenção de sólidos, elevatória de esgoto bruto, tratamento preliminar (gradeamento, caixa desarenadora e medidor de vazão).

O lançamento do efluente é realizado dentro dos limites da Sub bacia da Zona dos Canais e deságue final nas Lagoas Oceânicas, com vazão aproximada de 117,5 m³/dia. Considerando a localização da atividade em unidade de conservação municipal, cabe a oitiva da Comissão.